

**DECRETO N° 23.355, DE 9 DE JULHO DE 2025.**

**Permite o uso não oneroso ao Instituto Pobres Servos da Divina Providência de próprio municipal localizado na Rua Attilio Bilibio, nº 261, nesta Capital.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 22.0.000097621-4,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica permitido o uso não oneroso ao Instituto Pobres Servos da Divina Providencia, inscrito no CNPJ sob o nº 92.726.819/0020-11, de próprio municipal localizado na Rua Attilio Bilibio, nº 261, nesta Capital.

**Parágrafo único.** O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: “Uma área com 1564,20m<sup>2</sup>, com formato irregular, parte de um todo maior registrado sob os nºs 155.142 e 26.664 do Cartório de Registro de Imóveis da 3<sup>a</sup> zona desta Capital, localizado na Rua Attilio Bilibio, nº 261, com as seguintes medidas e confrontações: a noroeste mede 45,66m no alinhamento da Rua Attilio Bilibio; a sudeste mede 77,08m em dois segmentos: o primeiro segmento, partindo da divisa Noroeste, mede 71,00m e o segundo segmento mede 6,08m; o primeiro segmento limita-se com o alinhamento da Avenida Antônio Carvalho e o segundo segmento limita-se com fundos do imóvel nº 251 da Rua Attilio Bilibio; a sudoeste mede 63,56m limitando-se com o imóvel nº 251 da Rua Attilio Bilibio; Quarteirão: Rua Attilio Bilibio, Avenida Antônio Carvalho e Avenida Ipiranga; Bairro: Jardim Carvalho.”

**Art. 2º** As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019 e suas alterações.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 9 de julho de 2025.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,  
Procurador-Geral do Município.